



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PREGÃO PRESENCIAL 24/2026

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 24/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS NUTRICIONAIS (FÓRMULAS INFANTIS), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL		EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ		33.813.237/0001-40	INS. EST.			
RUA/AV.		DUQUE DE CAXIAS		Nº	179	
BAIRRO		CENTRO	MUNICÍPIO	LUNARDELLI-PR		
REPRESENTANTE		ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR				
CPF		305.***.***-91				
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	ANDADOR - EM ALUMINIO A.L.O., EM ALUMINIO A.L.O., COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM ARTICULADO SEM RODAS, COM DOBRAVEL, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL	INDAIA/A408	un	10,0000	R\$ 143,8400	R\$ 1.438,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

2	ASPIRADOR DE SECRECAO DIGITAL - COM CAMARA DE ESTERILIZACAO, EM TERMOPLASTICO/VIDRO, CAPACIDADE MINIMA DE 6 A 10 LITROS E BOMBA DE VACUO E IMPRESSORA	MRM/MRM300C2	un	5,0000	R\$ 2.289,8500	R\$ 11.449,25
3	BENGALA - BENGALA DE ALUMINIO, ALTURA REGULAVEL, CABO TIPO T, PE COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	ALO/BTRCP	un	5,0000	R\$ 56,0000	R\$ 280,00
4	BISTURI DESCARTAVEL - ESTERIL, LAMINA EM ACO INOX, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, CABO EM PLASTICO COM LAMINA ACOPLADA, Nº 24, EMBALAGEM EM CONDICoes APROPRIADAS, ROTULO COM NUmRO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.	MEDIX/N24	CX 100 UN	30,0000	R\$ 40,8700	R\$ 1.226,10
5	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - P/ ESTERILIZACAO C/ INDICADORES QUIMICOS P/ USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME PLASTICO 300MM X 100MM	VITALPACK/30CM	ROLO	30,0000	R\$ 124,5300	R\$ 3.735,90
6	BOLSA DE COLOSTOMIA, FECHADA - FECHADA DE 1 PECA TRANSPARENTE, RECORT. 20-70MM, TAMANHO GRANDE. RESINA COM BORDAS BISELADAS, COM, POSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA, C/FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR FORMA, DO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETIL VINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO COM PINCA INDIVIDUAL.	VITALGOLD/BC	CX 10 UN	100,0000	R\$ 112,6400	R\$ 11.264,00
7	CADEIRA DE RODAS - EM ACO PINTADO EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS DE BORRACHA, COM FREIO, REMOVIVEL, FIXO, ASSENTO EM COURVIN, ENCOSTO COURVIN	PROLIFE/SIMPLES	un	10,0000	R\$ 815,8400	R\$ 8.158,40
8	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	MSO/ESP	un	20,0000	R\$ 15,1600	R\$ 303,20
9	COLCHAO - PARA CAMA, EM ESPUMA, CASCA DE OVO,	PREDILETTA/D33	un	5,0000	R\$ 153,6000	R\$ 768,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	FORMACAO PIRAMIDIAL, DENSIDADE D 33, DIMENSOES 188CMX88CMX6CM					
10	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	LETOMED/2L	PCT100UND	200,0000	R\$ 2,4700	R\$ 494,00
11	COMADRE - INOX ACO INOXIDAVEL FISIOLÓGICAS, DE FACIL LIMPEZA, CAPACIDADE: 2,1 ATE 3,5 L,DIMENSAO: 40X30 CM	VITALGOLD/INOX	un	10,0000	R\$ 210,0000	R\$ 2.100,00
12	CUBA RETANGULAR - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, SEM TAMPA, COM DIMENSAO DE 30X22X5	IPE/30CM	un	10,0000	R\$ 105,9700	R\$ 1.059,70
13	CURATIVO ADESIVO - COM MICROADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 200, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE.	CIEX/C200	un	100,0000	R\$ 10,8700	R\$ 1.087,00
14	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA PLACA 15 X 15, APRESENTACAO EM CURATIVO	VITALDERME/15CM	un	100,0000	R\$ 12,1200	R\$ 1.212,00
15	DATALOGGER - DATALOGGER SOBRESSALENTE	ELLITECH/DDT	un	10,0000	R\$ 499,7500	R\$ 4.997,50
16	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACA DEIRA (S) ADULTO OBESO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACA DEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO	PREMIUM/OBESO	un	20,0000	R\$ 84,1600	R\$ 1.683,20
17	ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL- ANALOGICO, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL PEDIATRICO ESFIGMOMANOMETRO COM BRACA DEIRA NYLON VELCRO PARA PULSO INFANTIL DE 13 A 16CM DE DIAMETRO. BRACA DEIRA COM MOTIVOS INFANTIS MANOMETRO MECANICO TIPO ANEROIDE, ESCALA DE 0 A 300MMHG.	PREMIUM/INFANTIL	un	10,0000	R\$ 88,7000	R\$ 887,00
18	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - TIPO ADULTO, COM BRACA DEIRA DE NYLON, COM FECHO DE METAL,, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.	PREMIUM/ADULTO	un	30,0000	R\$ 100,0000	R\$ 3.000,00
19	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS,COMBOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO,	VITAL/10CM	un	800,0000	R\$ 9,4500	R\$ 7.560,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.					
20	FIO DE SUTURA NYLON - FIO DE SUTURA NYLON 3-0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTERIL, COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA CIRCULAR TRG. 5,0 CM	TECNOFIO/3-0	CX 24 UN	40,0000	R\$ 33,2400	R\$ 1.329,60
21	FIO DE SUTURA NYLON - FIO DE SUTURA NYLON 4-0, MONOFILAMENTO PRETO, ESTERIL, COMPRIMENTO 45 CM, AGULHA CIRCULAR TRG. 5,0 CM	TECNOFIO/4-0	CX 24 UN	20,0000	R\$ 32,6300	R\$ 652,60
22	IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP/ADULTO	un	20,0000	R\$ 128,0000	R\$ 2.560,00
23	IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL	RESGATESP/INFANTIL	un	20,0000	R\$ 128,0000	R\$ 2.560,00
24	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	2I/TEST	CX250UND	80,0000	R\$ 68,1100	R\$ 5.448,80
25	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO ADULTO DO TIPO PARA NEBULIZACAO, CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO ADULTO, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO.	VITALGOLD/ADULTO	un	30,0000	R\$ 8,4800	R\$ 254,40
26	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO - MASCARA DE OXIGENIO INFANTIL DO TIPO PARA NEBULIZACAO CONFECCIONADA EM PVC RESISTENTE, ATOXICO, TAMANHO INFANTIL, NAO ESTERIL, COM TUBO E FRASCO	VITALGOLD/INFANTIL	un	30,0000	R\$ 8,4800	R\$ 254,40
27	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNCAO DIGITAL - ESTERIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDICAO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G E A NUMERACAO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRACAO DE 2M. CAIXA COM 100 UNIDADES	STERILANCE/C100	CX 100 UN	1000,0000	R\$ 17,8500	R\$ 17.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

28	MASCARA FACIAL - (FACE SHIELD) ANTIRESPINGO, POLICARBONATO DE 0,5 MM DE ESPESSURA, ULTRA RESISTENTE A RISCO E PRODUTOS QUIMICOS, REUTILIZAVEL, TRANSPARENTE, EXTREMAMENTE LEVE E COMPACTA	PREVEN/FS	un	50,0000	R\$ 29,7200	R\$ 1.486,00
29	MASCARA FACIAL - DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO (MASCARA TIPO ALONGADO)	ADVANTIVE/ADULTO	un	150,0000	R\$ 7,9100	R\$ 1.186,50
30	MINI INCUBADORA BIOLOGICA - UTILIZADA PARA INCUBACAO DE INDICADORES BIOLOGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZACAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVES A VAPOR POSSIBILITA A INCUBACAO DE 4 INDICADORES BIOLOGICOS(PROCESSADOS A VAPOR) SIMULTANEAMENTE, TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBACAO 60°C, BIVOLT, FREQUENCIA 50/60HZ, DIMENSOES 8,7X7(AXD) ORIFICIO PARA INDICADOR 10X37 MM (DXP)	2I/6T	un	6,0000	R\$ 152,0000	R\$ 912,00
31	MULETA - DE ALUMINIO, TIPO AXILAR, COM REGULAGEM VARIAVEL, COM PONTEIRA DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE	INDAIA/M410	un	10,0000	R\$ 122,0000	R\$ 1.220,00
32	NEBULIZADOR - PORTATIL, TIPO COMPRESSOR COM 01 SAIDA	G-TECH/DC1	un	20,0000	R\$ 108,0000	R\$ 2.160,00
33	OTOSCOPIO - COM CABECOTE MINI 2000 PRETO,, COM VISOR COMPACTO, LEVE E BRILHANTE,, COM LAMPADA HALOGENIA,, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS,, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 10 ESPECULOS (5 DE 2,5MM E 5 DE 4MM)	MIKATOS/LED	un	10,0000	R\$ 248,0000	R\$ 2.480,00
34	OXIMETRO - CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDIDOR PORTATIL NA FAIXA DE 0,00 A 19,99,APRESENTA PAINEL DE INDICADOR DIGITAL EM MG/L DE O2 E RESOLUCAO DE 0,01 MG/L DE O2,PRECISAO DE +/- 1,5 % DA ESCALA TOTAL.	MEDICLINI/AS302L	un	50,0000	R\$ 76,5000	R\$ 3.825,00
35	PINCA - CIRURGICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TIPO HALSTEAD-MOSQUITO RETA COMPRIMENTO 18 CM	GOLGRAN/18CM	un	5,0000	R\$ 39,3300	R\$ 196,65
36	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 20 CM	GOLGRAN/20CM	un	5,0000	R\$ 22,2800	R\$ 111,40
37	PINCA ROCHESTER - EM ACO INOX AISI 400, COM TIPO PEAN, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 16CM	GOLGRAN/16CM	un	8,0000	R\$ 42,5200	R\$ 340,16
38	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	GOLGRAN/14CM	un	10,0000	R\$ 39,5000	R\$ 395,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

39	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA	VITALGOLD/ADULTO	un	10,0000	R\$ 146,7500	R\$ 1.467,50
40	SONDA FOLEY - EM COM 2 VIAS N.12, ESTERILIZADA EM BORRACHA NATURAL, FLEXIVEL, SILICONIZADA, C/ANTI-INCRUS, TANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA COM 2 ORIFICIOS CIRCULARES E LISOS, VALVULAS DE BORRACHA COM DUPLO SEGMENTO PARA INFLAR BALAO DE FIXACAO: 12-30 CH/FR, BALAO PARA, COM BALAO DE VOLUME DE 20 A 25 ML, COM CALIBRE E CAPACIDADE DO BALAO ESTAMPADOS EM LOCAL VIS, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MEDIX/N12	CX 10 UN	25,0000	R\$ 27,8700	R\$ 696,75
41	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - DO TIPO JOGO DE TALAS, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM), COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, CORES: PP (LILAS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE).	RESGATESP/KIT	un	20,0000	R\$ 75,0000	R\$ 1.500,00
42	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA DE EVA, PARA IMOBILIZACAO EXGG. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVENIZADA, COR AMARELA (1,20 X 12)	RESGATESP/EXG	un	20,0000	R\$ 33,0000	R\$ 660,00
43	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 100MM, COMPRIMENTO DE 860MM. TAMANHO G (NA COR VERDE). UNIDADE	RESGATESP/G	un	20,0000	R\$ 30,0000	R\$ 600,00
44	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO)	RESGATESP/P	un	20,0000	R\$ 24,0000	R\$ 480,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 80MM, COMPRIMENTO DE 540MM. TAMANHO P (NA COR AZUL). UNIDADE					
45	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA MOLDAVEL, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, COBERTO EM E.V.A (ETIL VINIL ACETATO) ESPESSURA MINIMA DE 10MM, LARGURA DE 90MM, COMPRIMENTO DE 640MM. TAMANHO M (NA COR LARANJA). UNIDADE	RESGATESP/M	un	20,0000	R\$ 16,5000	R\$ 330,00
46	TERMOMETRO DIGITAL - COM LIMITE OPERACIONAL DE -18 A 260 GRAUS CENTIGRADOS NO AMBIENTE, NA FAIXA DE TEMPERATURA DE DE 0 A 260 GRAUS CENTIGRADOS, USADO EM COM INFRAVERMELHO COM MIRA PARA MEDIR TEMPERATURAS, NA VOLTAGEM DE COM BATERIA DE 9V, PARA IMERSAO, UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA	G-TECH/EASY	un	20,0000	R\$ 103,6000	R\$ 2.072,00
47	TESOURA - TESOURA PARA DIVULSAO COM PONTA ROMBA DE 16 CM	GOLGRAN/16CM	un	5,0000	R\$ 38,6100	R\$ 193,05
48	TRENA - FITA ANTROPOMETRICA, CAMPO DE USO: 2 METROS, RESOLUCAO: EM MILIMETROS, TOLERANCIA: +/-0,10 MM EM 1 M, EXTRAS: DISPOSITIVO PARA TRAVAR A FITA METRICA, MATERIA PRIMA: FITA EM ACO PLANO	FITMETRIA/2M	un	10,0000	R\$ 42,5800	R\$ 425,80
49	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA, ADAPTA A TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA	HAOXI/250ML	un	100,0000	R\$ 19,4500	R\$ 1.945,00
Valor total					R\$ 118.296,26	

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.2.1. Considera-se, para todos os fins, como contrato decorrente desta ARP, todo e qualquer documento emitido pela Administração que tenha por finalidade a aquisição/contratação, do todo ou parte, do objeto desta ARP.

5.2.2. Fazem parte dos documentos mencionados no item 5.2.1 supra, no que couber, o conteúdo do Edital e anexos deste a que se vincula essa ARP, bem como a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Fazem parte desta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, 30 de SETEMBRO de 2026

JAKSON DE
OLIVEIRA RIOS
JUNIOR:8379715
7134

Assinado de forma
digital por JAKSON DE
OLIVEIRA RIOS
JUNIOR:83797157134
Dados: 2026.10.06
11:05:48 -03'00'

**MUNICIPIO DE CASTANHEIRA -
MT**

CNPJ: 24.772.154/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS
JUNIOR
CPF: 837.*.*** -34**

IGOR JOSE
CARVALHO
REZENDE:112061
25942

Assinado de forma digital
por IGOR JOSE
CARVALHO
REZENDE:11206125942
Dados: 2026.10.06
13:03:50 -03'00'

EQUIPAR PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES
LTDA
**CPF/CNPJ: 33.813.237/0001-
40**